



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E A EMPRESA CONSTRUTORA MCM LTDA-ME, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N.º42/2017, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO N.º001/2017.

O **MUNICÍPIO DE MALHADOR**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, senhora **Elayne Oliveira de Araújo**, e a empresa **CONSTRUTORA MCM LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.920.929/0001-71 com sede a Rua 07 de Setembro Centro Itabaiana/Se neste ato representada pelo sócio administrador o Sra. Rafaela da Lapa Cruz portador do nº e C.P.F .nº966.586.815-20, adiante firmado, doravante denominada **CONTRATADA** tem justo e acertado a presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Quinta do Contrato 42/2017 celebrado em 09 de junho de 2017, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Valor Contratual previsto na Cláusula Terceira, do Contrato nº.42/2017, de 09/06/2017.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – do Valor do Contrato

O valor inicial do Contrato importava em R\$174.006,44(Cento e setenta e quatro mil seis reais e quarenta e quatro centavos), devendo ser aditado ao valor inicial, o valor de R\$18.408,91 (dezoito mil quatrocentos e oito reais e noventa e um

ED
Araújo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

centavos)passando o valor contratual para R\$192.415,35(cento e noventa e dois mil quatrocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).

04 – CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador/Se, 29 de Setembro de 2017

Elayne Oliveira de Araújo
Prefeita Municipal

CONSTRUTORA MCM LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Wesley Jaissony Andreoli de Santana Franca

Flávia Tullio da Costa